



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10/2024, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ANO/MOD 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE LAGOA DOS PATOS/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08 horas 30 min do dia 03 de fevereiro de 2026

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registrados, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.licitardigital.com.

Valéria Tamires Soares

PREGOEIRA



EDITAL 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 **PREGÃO na forma ELETRÔNICO Nº 030/2025**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, Isenta de Inscrição Estadual, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 10/2024, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 01, de 23 de janeiro de 2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 03/02/2026

HORÁRIO: 08h30 min (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://licitardigital.com.br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 29/01/2026.

OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA; CASO O LICITANTE NÃO ENCAMINHE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, O MESMO SERÁ DESCLASSIFICADO/INABILITADO, E PENALIZADO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ANO/MOD 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE LAGOA DOS PATOS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.licitardigital.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://licitardigital.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** <https://licitardigital.com.br/>.

4.1.1 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO – CADASTRO NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL

4.1.2 Poderão participar do presente certame exclusivamente pessoas jurídicas, devidamente constituídas e com objeto social compatível com o objeto desta licitação.

4.1.3 Para fins de habilitação e julgamento das propostas, somente serão reconhecidos e considerados válidos os cadastros realizados na plataforma “Licitar Digital” na modalidade “Pessoa Jurídica”.

4.1.4 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, cadastros efetuados como “Pessoa Física”, ainda que o proponente possua CNPJ vinculado ou exerça atividade empresarial individual, tendo em vista que tal modalidade não se enquadra nas exigências de participação estabelecidas neste edital.

4.1.5 A Administração ressalta que a inobservância dessa condição implicará a inabilitação automática do licitante, não sendo possível a convalidação posterior do cadastro ou sua migração de pessoa física para jurídica após o encerramento da fase de propostas.

4.1.6 Esta medida visa garantir a isonomia, a legalidade e a transparência do processo licitatório, evitando distorções ou vantagens indevidas decorrentes da escolha de modalidade de cadastro incompatível com a natureza empresarial exigida para este certame.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.5.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



4.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



- 7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.16.** O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 7.18.** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.licitardigital.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor/web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-



financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando se tratar de cópia e não for possibilitado ao agente administrativo realizar a comparação entre o original e a cópia, a fim de atestar a autenticidade, a cópia deverá ser autenticada.

9.13.2. O(s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado da empresa ou entidade emitente, devidamente assinado(s) por representante legal com identificação de nome e cargo/função.

9.13.3. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos emissores dos atestados apresentados, a fim de verificar a veracidade e autenticidade das informações prestadas.



9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (trinta) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Lagoa dos Patos/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br/login>.**

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [https://licitardigital.com.br/e no portal](https://licitardigital.com.br/e_no_portal) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça 31 de Março, Nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA e ETP

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO;

Lagoa dos Patos/MG, 31 de dezembro de 2025

José Camilo Neto

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Objeto: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ANO/MOD 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE LAGOA DOS PATOS/MG., conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As especificações e quantitativos dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>O veículo a ser fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, tipo picape cabine simples, destinado ao transporte de cargas e pequenos materiais, com motorização a combustão flex e características técnicas mínimas equivalentes às abaixo descritas, ou superiores, observando-se sempre o princípio da equivalência de desempenho, produtividade e qualidade.</p> <p>Configurações Mínimas Requeridas</p> <ul style="list-style-type: none">• Combustível: Flex (gasolina/etanol);• Cilindrada total: aproximadamente 1.300 cm³;• Potência mínima: 98 cv (gasolina) / 107 cv (etanol);• Torque mínimo: 12,2 kgf.m (gasolina) / 12,7 kgf.m (etanol);• Direção: elétrica ou hidráulica;• Transmissão: manual, com no mínimo 5 marchas;• Altura do veículo: cerca de 1.600 mm;• Comprimento total: aproximadamente 4.400 mm;• Entre-eixos: em torno de 2.600 mm;• Capacidade da caçamba: cerca de 1.300 litros;• Capacidade de carga útil: mínima de 700 kg;• Tanque de combustível: capacidade mínima de 52 litros; <p>Equipamentos e Itens de Segurança / Conforto</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbag duplo (motorista e passageiro);• Freios ABS com EBD;• Controle eletrônico de estabilidade e de tração;• Sistema Hill Holder (assistente de partida em rampa);• Ar-condicionado;	UM	1	R\$ 107.133,00	R\$ 107.133,00



<ul style="list-style-type: none">• Direção elétrica ou hidráulica;• Travas elétricas e vidros elétricos dianteiros;• Alarme antifurto;• Ajuste de altura do banco do motorista;• Volante com regulagem de altura;• Rádio ou preparação para rádio (chicote, alto-falantes e antena);• Espelho no para-sol (motorista e passageiro);• Porta-luvas iluminado;• Rodas de aço aro 15";• Protetor de cárter e protetor de caçamba;• Capota marítima;• Barra de proteção do vidro traseiro;• Ganchos para amarração de carga na caçamba;• Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes;• Chave com telecomando;• Hodômetro digital (total e parcial). <p>o veículo a ser adquirido deverá ser de fabricação das marcas FIAT ou VOLKSWAGEN, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas acima descritas.</p> <p>CATMAT: 615221</p>				
---	--	--	--	--

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Os produtos acima identificados deverão obrigatoriamente estar de acordo com as normas das agências reguladoras.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e conveniência da Administração.

1.7. A contratação será regida nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 10/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. O estudo técnico preliminar constam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. O critério de julgamento será o menor preço.
- 3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.
- 3.5. Para o adequado atendimento do objeto da contratação, o veículo a ser adquirido deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade e compatibilidade operacional, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- 3.6. O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com fabricação e comercialização regulares no mercado nacional, acompanhado de garantia de fábrica, manual do fabricante e assistência técnica autorizada, observadas as condições usuais praticadas pelo mercado.
- 3.7. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, peças, componentes e sistemas, conforme a garantia legal e contratual aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 3.8. Garantia mínima de 12(doze) meses.
- 3.9. O fornecedor deverá assegurar a garantia legal e contratual mínima, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

- 4.1. Fica estabelecido que o veículo a ser adquirido deverá ser de fabricação das marcas FIAT ou VOLKSWAGEN, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, observando-se o princípio da equivalência de desempenho, produtividade e qualidade.
- 4.2. A padronização com indicação das referidas marcas justifica-se pela necessidade de uniformização da frota de veículos leves do Município de Lagoa dos Patos/MG, considerando que a Administração já possui veículos das marcas FIAT e VOLKSWAGEN, conforme registrado no DFD. Tal circunstância permite compatibilidade técnica entre os veículos, padronização dos procedimentos de manutenção e gestão mais eficiente da frota municipal.
- 4.3. A justificativa se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega do objeto solicitado é de até 30 (TRINTA) dias, mediante nota de empenho e Ordem de Compra, com entrega na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, observando as quantidades previamente solicitadas, situada na Rua São José, 160, centro, Lagoa dos Patos/MG, 7h às 16h.
- 5.2. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.



5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

8. DA AMOSTRA

8.1. Não se aplica

9. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



10.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

- 10.1.1. Prazo de entrega
- 10.1.2. Itens fornecidos em conformidade com a descrição;
- 10.1.3. Conformidade com os itens solicitados
- 10.1.4. Pontualidade;

10.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

10.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

10.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

10.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária.

10.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 107.133,00 (cento e sete mil e cento e trinta e três reais).

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

Ficha	Cód. orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
1043	3449052000000	1018	1500000

14. NECESSIDADE DE SIGILO

14.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.



15. ANEXOS

15.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

15.1.1. ANEXO I – Estudos Técnico Preliminar (ETP);

Lagoa dos Patos/MG, 17 de dezembro de 2025.

José Camilo Neto
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constituem a primeira etapa do planejamento da contratação pública e têm por finalidade demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da solução pretendida, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de embasar o processo licitatório destinado à aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Lagoa dos Patos/MG, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O ETP deve conter, no mínimo, os elementos previstos na Lei nº 14.133/2021, com destaque para os incisos I (descrição da necessidade da contratação), IV (estimativa da quantidade), VI (estimativa de valor), VII (justificativa para a possibilidade de parcelamento ou não da contratação) e XII (análise conclusiva sobre a viabilidade da contratação). Caso o estudo não aborde outros elementos previstos, deverá ser apresentada justificativa fundamentada para a sua exclusão.

Nos termos do DECRETO Nº 10 DE 09 DE ABRIL DE 2024, que Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública no Município de Lagoa dos Patos – MG.

Do Estudo Técnico Preliminar - ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- §1.º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, deverá apresentar as devidas justificativas.

Ademais, o presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de forma objetiva e proporcional à complexidade da contratação, considerando que se trata de aquisição de bem permanente, com especificações técnicas claramente definidas e solução amplamente disponível no mercado. Dessa forma, os elementos aqui apresentados mostram-se suficientes para demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação pretendida, assegurando o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise da viabilidade da **aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, ano/modelo 2025, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Lagoa dos Patos/MG**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe:

"Os bens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, sendo vedada a aquisição de artigos de luxo."

A contratação tem por finalidade suprir demandas operacionais relacionadas ao transporte de cargas leves, materiais e equipamentos, bem como ao apoio logístico às atividades desenvolvidas pela referida Secretaria, especialmente em áreas urbanas e rurais, incluindo estradas vicinais e locais de difícil acesso.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento do objeto da contratação, o veículo a ser adquirido deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade e compatibilidade operacional, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

O veículo deverá ser novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, com fabricação e comercialização regulares no mercado nacional, acompanhado de garantia de fábrica, manual do fabricante e assistência técnica autorizada, observadas as condições usuais praticadas pelo mercado.

Complementarmente, fica estabelecido que o veículo a ser adquirido deverá ser de fabricação das marcas FIAT ou VOLKSWAGEN, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas exigidas, observando-se o princípio da equivalência de desempenho, produtividade e qualidade.

As exigências técnicas a seguir descritas, foram definidas exclusivamente como requisitos mínimos indispensáveis ao atendimento da finalidade pública pretendida, de forma objetiva e proporcional às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, não configurando especificações excessivas ou restritivas à competitividade do certame.

Quadro de exigências técnicas mínimas:

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS REQUERIDAS	UN	QTD
-------------------------------	---	-----------	------------



<p>VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES</p>	<p>O veículo a ser fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, tipo picape cabine simples, destinado ao transporte de cargas e pequenos materiais, com motorização a combustão flex e características técnicas mínimas equivalentes às abaixo descritas, ou superiores, observando-se sempre o princípio da equivalência de desempenho, produtividade e qualidade.</p> <p>Configurações Mínimas Requeridas</p> <ul style="list-style-type: none">• Combustível: Flex (gasolina/etanol);• Cilindrada total: aproximadamente 1.300 cm³;• Potência mínima: 98 cv (gasolina) / 107 cv (etanol);• Torque mínimo: 12,2 kgf.m (gasolina) / 12,7 kgf.m (etanol);• Direção: elétrica ou hidráulica;• Transmissão: manual, com no mínimo 5 marchas;• Altura do veículo: cerca de 1.600 mm;• Comprimento total: aproximadamente 4.400 mm;• Entre-eixos: em torno de 2.600 mm;• Capacidade da caçamba: cerca de 1.300 litros;• Capacidade de carga útil: mínima de 700 kg;• Tanque de combustível: capacidade mínima de 52 litros.	<p>Unidade</p>	<p>01</p>
--	---	----------------	-----------

Considerando tratar-se de bem permanente destinado à execução de atividades operacionais em áreas urbanas e rurais, o veículo deverá apresentar desempenho mecânico adequado para trafegar em vias pavimentadas e não pavimentadas, bem como capacidade compatível para o transporte de materiais, equipamentos e cargas leves, garantindo segurança aos usuários e durabilidade ao patrimônio público.

Nos termos do Decreto Municipal nº 10, de 09 de abril de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Lagoa dos Patos/MG, os requisitos da contratação devem guardar estrita compatibilidade com a real necessidade da Administração Pública, sendo vedada a exigência de características excessivas, irrelevantes ou desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

O atendimento aos requisitos da contratação será verificado por meio da análise da proposta apresentada, da documentação técnica do fabricante e dos procedimentos de recebimento do bem, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 10/2024.

Este estudo é de caráter preliminar e visa embasar a licitação a ser realizada, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO DO OBJETO E INDICAÇÃO DE MARCA



A presente contratação observa o princípio da padronização, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que as contratações públicas devem considerar a padronização do objeto, observada a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, bem como, quando aplicável, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

Conforme dispõe o art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação admite a padronização do objeto quando tecnicamente justificada, considerando especificações técnicas, de desempenho e de qualidade compatíveis com as necessidades da Administração. Ademais, o art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a padronização de bens e serviços como diretriz voltada à racionalização do consumo, à redução de custos e à eficiência administrativa.

No que se refere especificamente à indicação de marca, o art. 41, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a indicação é vedada como regra, sendo expressamente admitida, de forma excepcional, quando tecnicamente justificada em razão da padronização do objeto, hipótese que se verifica no presente caso.

Com fundamento nesses dispositivos legais, estabelece-se que o veículo a ser adquirido deverá ser de fabricação das marcas FIAT ou VOLKSWAGEN, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda.

A padronização com indicação das referidas marcas justifica-se pela necessidade de uniformização da frota de veículos leves do Município de Lagoa dos Patos/MG, considerando que a Administração já possui veículos das marcas FIAT e VOLKSWAGEN, conforme registrado no DFD. Tal circunstância permite compatibilidade técnica entre os veículos, padronização dos procedimentos de manutenção e gestão mais eficiente da frota municipal.

A adoção dessas marcas contribui para a redução de custos de manutenção preventiva e corretiva, facilita a aquisição de peças compatíveis, e otimiza a capacitação e o desempenho das equipes responsáveis pela operação e manutenção dos veículos, preservando padrões técnicos já utilizados pela Administração.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “a”, e do art. 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a padronização de bens e serviços desde que tecnicamente justificada e sem prejuízo à competitividade, esclarece-se que a presente contratação observa o princípio da padronização funcional e operacional da frota municipal, vedada qualquer forma de direcionamento indevido.

A padronização adotada fundamenta-se na necessidade de uniformização da frota de veículos leves do Município de Lagoa dos Patos/MG, com vistas a:

- promover maior **eficiência na gestão da frota**;



- reduzir custos de **manutenção preventiva e corretiva**;
- assegurar **pronta disponibilidade de peças**, insumos e serviços especializados;
- garantir **compatibilidade técnica** entre os veículos em operação;
- otimizar a **capacitação das equipes de condução, manutenção e controle**;
- preservar a **continuidade e a economicidade do serviço público**.

Atualmente, a frota de veículos leves do Município é majoritariamente composta por veículos das montadoras FIAT e VOLKSWAGEN, que contam com rede de assistência técnica instalada na região, histórico de manutenção compatível com a estrutura municipal e logística consolidada de fornecimento de peças.

Ressalta-se, contudo, que não há restrição de marca no certame, sendo admitidos veículos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os critérios de equivalência técnica, desempenho, qualidade, produtividade e custo de manutenção, conforme previsto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A referência à composição atual da frota municipal tem caráter meramente justificativo, destinada a demonstrar a vantajosidade da padronização sob a ótica da gestão pública, não constituindo, em hipótese alguma, condição de habilitação ou critério de julgamento.

A frota municipal atualmente é composta por 11 (onze) veículos leves, distribuídos da seguinte forma:

- **04 (quatro) veículos VOLKSWAGEN:**
 - Gol MB5 – placa RNQ8B34 – Secretaria de Assistência Social;
 - Gol MB5 – placa SGO0B01 – Secretaria de Administração;
 - Gol MB5 – placa REV1E45 – Secretaria de Saúde;
 - Gol MB5 – placa REQ0C45 – Secretaria de Educação.
- **07 (sete) veículos FIAT:**
 - Secretaria de Saúde: Strada Endurance 1.4 (GTN9I61), Scudo (GTN9I96), Doblò (PYB-8415), Strada Marimar Ambulância (RNQ8B28);
 - Secretaria de Assistência Social: Strada Endurance 1.4 (UAA0C17), Mobi (PYX-5950);
 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Strada Endurance 1.4 (RTQ8F72).

Dessa forma, a padronização do objeto com indicação excepcional de marca encontra-se expressamente autorizada pelo art. 41, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, está tecnicamente justificada com base em dados constantes do DFD e não configura direcionamento indevido, uma vez que permanece condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas mínimas estabelecidas para o objeto.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre das atribuições permanentes da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Lagoa dos Patos/MG, que desempenha papel central na execução de serviços públicos essenciais voltados à manutenção da



infraestrutura urbana e rural, ao transporte de materiais e insumos, ao apoio logístico às atividades administrativas e ao atendimento direto às demandas da população.

O Município de Lagoa dos Patos/MG apresenta características geográficas e operacionais que impactam diretamente a forma de atuação da Administração Pública. Grande parte das vias internas do município, especialmente aquelas que dão acesso às comunidades rurais, às zonas de produção agrícola e a regiões de interesse público, é composta por estradas vicinais (vias rurais não pavimentadas que interligam comunidades e áreas produtivas). Essas vias estão sujeitas a variações significativas de trafegabilidade em razão do período chuvoso, do desgaste natural do solo e do uso contínuo, o que impõe maiores exigências quanto ao desempenho dos veículos utilizados nos deslocamentos institucionais.

A frota municipal atualmente disponível é composta por veículos leves distribuídos entre diversas Secretarias, utilizados de forma intensa para o atendimento das demandas cotidianas da Administração. Esse uso contínuo, aliado às condições severas de trafegabilidade, reduz a disponibilidade de veículos aptos a suportar, de maneira regular e segura, as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, especialmente aquelas realizadas em áreas rurais e de difícil acesso.

As atividades desempenhadas pela referida Secretaria exigem deslocamentos frequentes e contínuos, tanto em áreas urbanas quanto rurais, para acompanhamento de obras, manutenção de vias públicas, atendimento de demandas administrativas e operacionais e suporte a outros setores da Administração. Destaca-se, ainda, a necessidade de transporte de peças, materiais e insumos destinados à manutenção da frota municipal, bem como de equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos, **o que demanda veículo com características compatíveis com esse tipo de operação.**

Nesse contexto, torna-se imprescindível a utilização de veículo com desempenho superior, capaz de operar de forma segura e eficiente em terrenos irregulares, vias não pavimentadas e condições adversas de trafegabilidade, assegurando confiabilidade mecânica, redução de riscos de falhas operacionais e maior continuidade dos serviços prestados. A indisponibilidade de veículo adequado compromete a eficiência das atividades, gera atrasos na execução dos serviços e impacta negativamente a capacidade de resposta da Administração às demandas da população.

A aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples apresenta-se, portanto, como medida necessária e proporcional à realidade operacional do Município, contribuindo para a melhoria da eficiência administrativa, para a redução de custos recorrentes com manutenção corretiva e para a adequada gestão do patrimônio público. Trata-se de solução alinhada às necessidades institucionais da Secretaria, compatível com as condições de uso impostas pela realidade local e voltada à garantia da continuidade dos serviços públicos.



Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público e observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10, de 09 de abril de 2024.

6. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES

A aquisição de veículo tipo caminhonete cabine simples para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Lagoa dos Patos/MG justifica-se de forma objetiva em razão das atribuições institucionais desempenhadas por essa pasta e das condições operacionais enfrentadas no exercício diário de suas atividades.

As ações desenvolvidas pela Secretaria envolvem, de maneira contínua, a manutenção da infraestrutura urbana e rural, o acompanhamento de obras e serviços públicos, o atendimento a demandas administrativas e operacionais, bem como o transporte de materiais, equipamentos, peças e insumos necessários à execução dessas atividades. Tais atribuições exigem deslocamentos frequentes e planejamento logístico eficiente, especialmente em áreas urbanas e rurais do município.

Considerando que grande parte dos acessos às comunidades rurais, zonas de produção agrícola e regiões de interesse público ocorre por meio de estradas vicinais (vias rurais não pavimentadas que interligam comunidades e áreas produtivas), torna-se indispensável a utilização de veículo com características técnicas compatíveis com essas condições, capaz de oferecer desempenho superior, resistência mecânica e segurança operacional. A utilização de veículo inadequado compromete a eficiência dos serviços, eleva custos indiretos e pode resultar em atrasos no atendimento das demandas públicas.

A frota municipal disponível é composta por veículos leves distribuídos entre diversas Secretarias, submetidos a uso intenso para atendimento das demandas institucionais. Essa realidade limita a disponibilidade de veículos aptos a suportar, de forma contínua, as condições severas de trafegabilidade enfrentadas pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, reforçando a necessidade de reforço da frota com veículo adequado às suas atribuições específicas.

Dessa forma, a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada gestão do patrimônio público. A medida contribui para a redução de riscos de falhas mecânicas, para a diminuição de gastos recorrentes com manutenção corretiva e para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços à população.



Assim, a aquisição de veículo tipo caminhonete cabine simples revela-se a solução mais adequada, proporcional e eficiente para atender às necessidades identificadas, representando decisão administrativa orientada pelo interesse público, pela racionalidade do gasto e pela busca da continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades foram levantadas considerando critérios objetivos e compatíveis com a natureza do objeto, observando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Lagoa dos Patos/MG, bem como a composição atual da frota municipal e a finalidade específica da contratação.

Para definição da quantidade, foram considerados os seguintes parâmetros:

- ampla competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diversas localidades;
- necessidade do veículo para atendimento das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- composição e disponibilidade da frota municipal atualmente existente;
- características geográficas e operacionais do Município, incluindo deslocamentos frequentes por estradas vicinais (vias rurais não pavimentadas que interligam comunidades e áreas produtivas);
- utilização do veículo para transporte de materiais, peças e insumos destinados à manutenção da frota municipal e à execução dos serviços públicos;
- necessidade de reforço pontual da frota, sem ampliação excessiva do patrimônio público.

A seguir o quadro com o quantitativo pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR + CÓDIGO CATMAT	UN	QTD
1.	VEÍCULO CAMINHONETE CABINE SIMPLES	<p>O veículo a ser fornecido deverá ser novo, zero quilômetro, tipo picape cabine simples, destinado ao transporte de cargas e pequenos materiais, com motorização a combustão flex e características técnicas mínimas equivalentes às abaixo descritas, ou superiores, observando-se sempre o princípio da equivalência de desempenho, produtividade e qualidade.</p> <p>Configurações Mínimas Requeridas</p> <ul style="list-style-type: none">• Combustível: Flex (gasolina/etanol);• Cilindrada total: aproximadamente 1.300 cm³;• Potência mínima: 98 cv (gasolina) / 107 cv (etanol);• Torque mínimo: 12,2 kgf.m (gasolina) / 12,7 kgf.m (etanol);• Direção: elétrica ou hidráulica;• Transmissão: manual, com no mínimo 5 marchas;• Altura do veículo: cerca de 1.600 mm;• Comprimento total: aproximadamente 4.400 mm;	Unidade	01



	<ul style="list-style-type: none">• Entre-eixos: em torno de 2.600 mm;• Capacidade da caçamba: cerca de 1.300 litros;• Capacidade de carga útil: mínima de 700 kg;• Tanque de combustível: capacidade mínima de 52 litros; <p>Equipamentos e Itens de Segurança / Conforto</p> <ul style="list-style-type: none">• Airbag duplo (motorista e passageiro);• Freios ABS com EBD;• Controle eletrônico de estabilidade e de tração;• Sistema Hill Holder (assistente de partida em rampa);• Ar-condicionado;• Direção elétrica ou hidráulica;• Travas elétricas e vidros elétricos dianteiros;• Alarme antifurto;• Ajuste de altura do banco do motorista;• Volante com regulagem de altura;• Rádio ou preparação para rádio (chicote, alto-falantes e antena);• Espelho no para-sol (motorista e passageiro);• Porta-luvas iluminado;• Rodas de aço aro 15";• Protetor de cárter e protetor de caçamba;• Capota marítima;• Barra de proteção do vidro traseiro;• Ganchos para amarração de carga na caçamba;• Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes;• Chave com telecomando;• Hodômetro digital (total e parcial). <p>O veículo a ser adquirido deverá ser de fabricação das marcas FIAT ou VOLKSWAGEN, desde que atenda integralmente às especificações técnicas mínimas acima descritas.</p> <p><i>CATMAT: 615221</i></p>		
--	--	--	--

Com base nesses parâmetros, definiu-se a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, quantidade suficiente para atender à demanda identificada, sem gerar ociosidade ou dispêndio desnecessário de recursos públicos.

A estimativa das quantidades e suas respectivas justificativas encontram-se nos DFD'S anexo deste ETP.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de analisar as alternativas de contratação disponíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a viabilidade de competição e a adequação das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 às características da aquisição pretendida.



Para a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, foram analisadas as seguintes alternativas, em conformidade com o modelo de Estudo Técnico Preliminar adotado pelo Município.

Dentre as possibilidades de atendimentos da necessidade temos

a) Aluguel de veículo

A alternativa de locação de veículo foi avaliada como possível solução para atendimento da demanda. Contudo, verificou-se que o aluguel de caminhonete com características compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos implicaria custo recorrente elevado ao longo do tempo, especialmente considerando o uso contínuo e permanente do veículo.

Além disso, a locação não assegura, de forma plena, a disponibilidade imediata e contínua do bem, podendo haver restrições contratuais quanto ao tipo de uso, limites de quilometragem e condições de tráfego em vias não pavimentadas, o que não se mostra compatível com a realidade operacional do Município, marcada por deslocamentos frequentes em estradas vicinais e áreas de difícil acesso.

Dessa forma, a alternativa de aluguel foi considerada menos vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, não se mostrando adequada como solução permanente para a necessidade identificada.

b) Aquisição de veículo

A alternativa de aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para o atendimento da demanda apresentada.

A aquisição permite à Administração:

- garantir disponibilidade permanente do veículo para as atividades institucionais;
- adequar o uso do bem às condições operacionais específicas do Município, inclusive em vias não pavimentadas;
- reduzir custos de médio e longo prazo, quando comparados às despesas recorrentes com locação;
- assegurar maior controle patrimonial, previsibilidade orçamentária e planejamento da manutenção;
- preservar a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria.

Adicionalmente, constatou-se que o mercado nacional dispõe de diversos fabricantes e modelos capazes de atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, o que demonstra a viabilidade de ampla competição, afastando qualquer hipótese de solução exclusiva ou restritiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



Critério de Análise	Aluguel de Veículo	Aquisição de Veículo
Natureza da Solução	Temporária e continuada	Permanente
Adequação à demanda contínua	Inadequada para uso permanente	Adequada para uso contínuo
Custo no curto prazo	Menor custo inicial	Maior desembolso inicial
Custo no médio e longo prazo	Elevado (pagamentos recorrentes)	Mais vantajoso economicamente
Disponibilidade do veículo	Sujeita a contrato, prazos e restrições	Disponibilidade imediata e integral
Limitações de uso	Possíveis limites de quilometragem e restrições de tráfego	Uso irrestrito conforme necessidade administrativa
Uso em estradas vicinais	Pode haver restrições contratuais	Totalmente compatível
Transporte de materiais e cargas	Limitado por cláusulas contratuais	Compatível com a finalidade institucional
Gestão patrimonial	Não integra o patrimônio público	Integra o patrimônio público
Previsibilidade orçamentária	Menor previsibilidade (custos recorrentes)	Maior previsibilidade
Manutenção e controle	Dependente do contrato	Controle direto pela Administração
Continuidade do serviço público	Pode ser afetada por rescisão ou indisponibilidade	Garantida
Alinhamento ao interesse público	Parcial	Pleno
Conclusão técnica	Solução menos vantajosa	Solução mais adequada e eficiente

CONCLUSÃO

Com base na análise comparativa, verifica-se que a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples apresenta-se como a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa, especialmente diante da natureza contínua das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e das condições operacionais do Município, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em análise das especificidades do objeto a ser adquirido, as alternativas para a licitação são apresentadas a seguir:

Alternativa 01: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico é modalidade licitatória prevista na Lei nº 14.133/2021 para a aquisição de bens e serviços comuns, caracterizando-se pela possibilidade de definição objetiva das especificações do objeto e pelo julgamento das propostas com base no critério do menor preço.

No caso em análise, a aquisição de veículo automotor enquadra-se como bem comum, amplamente disponível no mercado, com especificações técnicas passíveis de descrição objetiva, o que torna juridicamente viável a utilização dessa modalidade.

Vantagens:



- ampla competitividade, possibilitando a participação de fornecedores de diversas localidades;
- maior transparência e controle dos atos do processo licitatório;
- julgamento objetivo das propostas, com potencial obtenção de preços mais vantajosos;
- aderência ao princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Desvantagens:

- maior tempo de tramitação em comparação a modalidades simplificadas;
- necessidade de planejamento e instrução processual mais detalhada.

Conclusão da alternativa

A utilização do Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente viável para o objeto em análise, apresentando elevado grau de competitividade e compatibilidade com a aquisição de bem comum, ainda que demande maior formalização procedimental.

Alternativa 02: Adesão à Ata de Registro de Preços

Forma de contratação baseada na utilização de ata vigente, resultante de licitação realizada por outro órgão ou entidade, observadas as condições legais de adesão e a compatibilidade do objeto.

Vantagens:

- redução do tempo necessário para a contratação;
- dispensa da realização de novo certame licitatório;
- condições comerciais previamente definidas.

Desvantagens:

- limitação da competitividade aos fornecedores integrantes da ata original;
- dependência de compatibilidade integral das especificações técnicas e condições contratuais;
- menor flexibilidade para adequação do objeto às necessidades específicas do Município.

Conclusão da alternativa

A adesão à ata de registro de preços configura alternativa juridicamente possível, porém condicionada à existência de ata plenamente compatível com o objeto e às limitações inerentes à redução da competitividade e da flexibilidade administrativa.

Alternativa 03 – Contratação Direta (Dispensa de Licitação)

Contratação sem licitação, admitida nas hipóteses legais previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão do valor da contratação, observados os limites legais vigentes.

Vantagens

- maior celeridade na formalização da contratação;
- simplificação dos procedimentos administrativos.

Desvantagens



- limitação legal quanto ao valor máximo permitido;
- exigência de motivação rigorosa e comprovação do enquadramento legal;
- menor grau de competitividade em comparação às modalidades licitatórias.

Conclusão da alternativa

A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, está limitada, para o exercício de 2026, ao valor máximo de R\$ 65.492,11, aplicável às compras e a outros serviços. Considerando que a aquisição de veículo automotor possui valor estimado superior a esse limite, a alternativa apresenta inviabilidade jurídica, não se mostrando compatível com o objeto pretendido.

Quadro Comparativo das Alternativas de Contratação:

Alternativa	Competitividade	Celeridade	Flexibilidade	Limitações
Pregão Eletrônico	Alta	Média	Alta	Maior formalização procedimental
Adesão à Ata de RP	Baixa	Alta	Baixa	Dependência de ata compatível
Contratação Direta	Baixa	Alta	Média	Limite legal de valor

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir da análise das alternativas de contratação examinadas neste levantamento de mercado, verifica-se que cada uma apresenta características próprias, com impactos distintos sob os aspectos jurídico, administrativo e operacional.

O **Pregão Eletrônico** demonstra-se plenamente compatível com a natureza do objeto, por tratar-se de aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado, cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva, permitindo competição efetiva entre fornecedores e julgamento das propostas com base em critérios objetivos. Trata-se de modalidade que privilegia a ampla competitividade, a transparência dos atos administrativos e o potencial de obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que demande maior formalização procedimental e planejamento prévio.

A **Adesão à Ata de Registro de Preços**, embora juridicamente possível, apresenta limitações relevantes para o caso concreto, especialmente em razão da necessidade de compatibilidade integral entre as condições da ata vigente e as especificações técnicas e operacionais demandadas pelo Município. Além disso, a vinculação a fornecedores previamente selecionados reduz o grau de competitividade e a flexibilidade administrativa, aspectos que devem ser ponderados na tomada de decisão.



A **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, por sua vez, encontra restrição objetiva nos limites legais estabelecidos para o exercício de 2026, fixados em R\$ 65.492,11 para compras e outros serviços, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Considerando o valor estimado para a aquisição de veículo automotor, essa alternativa apresenta inviabilidade jurídica, além de reduzir o grau de competição e exigir motivação excepcional, o que reforça a necessidade de adoção de procedimento licitatório regular.

Diante desse cenário, **o levantamento de mercado evidencia o Pregão Eletrônico como a alternativa mais adequada para a aquisição pretendida**, por reunir condições superiores de competitividade, segurança jurídica e aderência ao objeto, em consonância com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A descrição do objeto foi elaborada a partir de pesquisa de mercado e da análise das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, considerando as características do bem a ser adquirido e a forma mais eficiente de atendimento da demanda. A opção mais viável para a contratação é a **LICITAÇÃO PRÓPRIA**, a ser realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISICAO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO 0 KM TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES** que é a mais adequada e usual na **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** para a compra eficiente do referido objeto.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 107.133,00 (cento e sete mil, cento e trinta e três reais)**.

A estimativa considerou a análise de preços praticados no mercado para a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, com as especificações técnicas mínimas definidas no Documento de Formalização de Demanda, observando-se a compatibilidade entre o valor estimado e a realidade mercadológica.

O levantamento realizado está em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve refletir preços compatíveis com os praticados no mercado, servindo como referência para a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto, incluindo a entrega do veículo, a verificação de conformidade e o recebimento definitivo, bem como para a cobertura das obrigações contratuais decorrentes da garantia do bem.

Considerando que se trata de **aquisição de bem permanente**, com entrega única e sem caráter continuado, **não se aplica a prorrogação contratual**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se a vigência ao período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas.

12. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto deverá ocorrer em entrega única, no prazo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Compra**, conforme estabelecido no Documento de Formalização de Demanda.

A entrega do veículo deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, situada na Rua São José, nº 160, Centro, Lagoa dos Patos/MG, no horário de funcionamento compreendido entre 7h e 16h, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de toda a documentação exigida pelo fabricante e pela legislação vigente, sendo submetido aos procedimentos de conferência e recebimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do Município, a ser indicada no momento oportuno, por ocasião da emissão da nota de empenho, em conformidade com a legislação orçamentária aplicável.

A contratação está compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada às ações da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, responsável pela execução do objeto.

A definição da dotação específica observará a natureza da despesa correspondente à aquisição de bem permanente (veículo automotor), bem como a modalidade de contratação adotada, Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, ano/modelo 2025, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Lagoa dos Patos/MG, conforme especificações técnicas mínimas definidas no Documento de Formalização de Demanda.



A contratação será realizada por meio de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item, forma considerada adequada para a aquisição de bem comum, amplamente disponível no mercado e com características objetivamente definidas, assegurando ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O fornecimento do veículo ocorrerá em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Compra, com entrega na sede da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, localizada na Rua São José, nº 160, Centro, Lagoa dos Patos/MG, no horário de expediente administrativo.

A solução contempla, ainda, a verificação da conformidade do bem no momento da entrega, com recebimento provisório e definitivo, bem como o cumprimento das obrigações contratuais e de garantia do fabricante, garantindo que o veículo esteja apto ao uso institucional e contribua para a melhoria da eficiência das atividades desenvolvidas pela Secretaria demandante.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta não comporta parcelamento, uma vez que o objeto da contratação consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor, caracterizando-se como bem indivisível, cuja funcionalidade e finalidade somente se concretizam com o fornecimento integral do bem.

O parcelamento do objeto, além de tecnicamente inviável, não traria qualquer benefício à Administração, podendo comprometer a eficiência da contratação e gerar dificuldades na execução contratual, sem ganhos em termos de economicidade ou competitividade.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se adequada à natureza do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo corpo técnico responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias a fim de garantir o sucesso e a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A princípio, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Contudo, após a efetivação da aquisição do veículo, poderão ser necessárias contratações acessórias e posteriores, de natureza complementar, não interdependentes com o objeto principal, tais como:



- **contratação de seguro veicular**, visando à proteção patrimonial do bem público contra riscos diversos, em consonância com as boas práticas de gestão do patrimônio público;
- **contratação de serviços de despachante ou equivalentes**, destinados à realização de procedimentos administrativos obrigatórios, tais como emplacamento, licenciamento e cadastro do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes.

Ressalta-se que tais contratações possuem objetos distintos, natureza autônoma e não condicionam a execução ou a entrega do objeto principal, podendo ser realizadas de forma independente, em momento oportuno, observadas as normas legais aplicáveis e os procedimentos administrativos próprios.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do veículo automotor objeto deste Estudo Técnico Preliminar **não gera impactos ambientais diretos relevantes decorrentes de sua contratação**, uma vez que se trata de bem móvel durável, com fornecimento em entrega única, sem execução de obras, intervenções físicas ou supressão de recursos naturais.

Os impactos ambientais associados ao objeto estão relacionados exclusivamente à sua utilização operacional, notadamente quanto ao consumo de combustível e à emissão de gases resultantes da combustão, aspectos inerentes à natureza do veículo automotor. Ressalta-se, contudo, que o veículo a ser adquirido possui motorização flex (gasolina/etanol), o que permite a utilização de combustível com menor impacto ambiental, conforme a disponibilidade e a política de uso adotada pela Administração.

Além disso, por se tratar de veículo novo, zero quilômetro, o bem atenderá às normas ambientais e aos limites de emissão de poluentes vigentes, conforme exigências do fabricante e da legislação aplicável, contribuindo para maior eficiência energética e menor impacto ambiental em comparação a veículos antigos ou com maior desgaste.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais decorrentes da solução proposta são controláveis e mitigados, não se configurando impedimento à contratação, especialmente diante da finalidade pública do objeto e da observância das normas ambientais vigentes.

19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa à obtenção de resultados concretos e mensuráveis para a Administração Pública, diretamente relacionados à melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Com a aquisição do veículo tipo caminhonete cabine simples, espera-se o reforço da frota municipal, ampliando a disponibilidade de meios adequados para o deslocamento de equipes, o transporte de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades rotineiras da Secretaria, tanto em áreas urbanas quanto em áreas rurais.



Como resultado, busca-se maior eficiência na execução dos serviços públicos, redução de interrupções operacionais decorrentes da indisponibilidade de veículos, bem como otimização do tempo de resposta às demandas de manutenção, transporte e apoio logístico sob responsabilidade da Secretaria.

Adicionalmente, a utilização de veículo novo, zero quilômetro, contribuirá para a redução de custos com manutenção corretiva, maior confiabilidade operacional e aumento da vida útil da frota, refletindo em melhor gestão dos recursos públicos e maior continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a solução proposta está diretamente associada à obtenção de resultados alinhados ao interesse público, à eficiência administrativa e ao fortalecimento da capacidade operacional do Município.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA AQUISIÇÃO

A partir da análise integrada de todos os elementos técnicos, administrativos, jurídicos e econômicos desenvolvidos neste Estudo Técnico Preliminar, resta plenamente caracterizada a viabilidade e a razoabilidade da aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, destinado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Lagoa dos Patos/MG.

A necessidade da contratação está devidamente demonstrada e decorre das atribuições institucionais da Secretaria demandante, bem como das condições reais de execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade, que envolvem deslocamentos frequentes, transporte de materiais e apoio logístico às atividades operacionais, especialmente em estradas de terra (estradas vicinais).

Os requisitos técnicos definidos ao longo do estudo mostram-se adequados, proporcionais e compatíveis com a finalidade pública pretendida, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade. O levantamento de mercado evidenciou a existência de ampla oferta e viabilidade de competição, afastando hipóteses excepcionais de contratação direta e confirmando a adequação da licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

A estimativa do valor da contratação, fixada em R\$ 107.133,00, foi fundamentada em pesquisa de preços compatível com o mercado, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não se verificando indícios de sobrepreço ou inadequação econômica. O prazo de fornecimento, o local de entrega e as condições de execução foram definidos de maneira objetiva e compatível com o objeto, assegurando previsibilidade e segurança à execução contratual.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação é compatível com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, não se identificando impedimentos à sua execução. Quanto aos impactos



ambientais, constatou-se que são limitados e inerentes à própria natureza do bem, mitigados pela aquisição de veículo novo, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Diante desse conjunto consistente de fundamentos, conclui-se que a aquisição pretendida atende de forma concreta ao interesse público, fortalece a capacidade operacional da Administração, contribui para a melhoria da eficiência dos serviços prestados e observa, de maneira equilibrada, os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, sendo plenamente justificável o prosseguimento da contratação nos termos delineados neste Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa dos Patos/ MG, 17 de dezembro de 2025.

José Camilo Neto
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [REDACTED]/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG E A EMPRESA [REDACTED].

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 16.901.381/0001-10, com sede na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000 neste ato representado pelo [REDACTED], [REDACTED], portador do CPF Nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o Nº [REDACTED], sediada na [REDACTED], neste ato representada legalmente por [REDACTED], portador(a) do CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei Nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a [REDACTED].

1.2. Dos itens que compõem o objeto deste Contrato:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei Nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo Nº 0XX/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no Art. 6, XLI, da Lei Nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Município de Lagoa dos Patos/MG.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Lagoa dos Patos/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos itens por ela (Contratada) prestados.

6.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.3. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do item fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.4. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.5. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.6. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.

7.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.3. Disponibilizar o objeto/prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;

7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.

7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.

7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.

7.7. Comunicar à Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.

7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;



7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICIPIO.

7.13. A Contratada obriga-se a:

7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;

7.13.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei Nº 8.213/1991 e no Art. 116 da Lei Nº 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – DASPENALIDADES E MULTAS

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

8.2. Advertência;

8.3. Multa;

8.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.6. A multa prevista acima será a seguinte:

8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Setor de Compras/Secretaria solicitante dos itens, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).



10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

XXX

13– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10/2024.

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Lagoa dos Patos/MG, de de 20 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS-MG
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Praça 31 de Março, nº 111, Centro. CNPJ: 16.901.381/0001-10



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____